



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.511, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.**

*Prorroga o período de "vacatio legis" do III Plano Diretor de Pelotas, alterando a redação do artigo 319 da Lei Municipal nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art.1º** Esta Lei altera a redação do artigo 319 da Lei Municipal nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, que instituiu o III Plano Diretor de Pelotas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 319** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de novembro de 2008.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo